



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

ARTEFATO DIGITAL	UASG	EDITADO POR	ATUALIZADO EM
	Unidade Regional de Ensino de Assis	SECOMSE	24/03/2026

Outras informações

CATEGORIA	Nº DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
V – prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados: Serviço não-continuado	DFD nº 6/2025	SEI nº 015.00248774/2026-99

Requisitante

ÓRGÃO: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – URE Assis
SETOR REQUISITANTE: Serviço de Obras e Manutenção Escolar
Responsável pela demanda: Adailton Nicolau Cargo: Chefe de Serviço E-mail: ass.seom@educacao.sp.gov.br Telefone: (18) 3302-1442

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

30/04/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

18/12/2026

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Média

Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de contratação de serviços de capina e limpeza de calhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	24287 – Prestação de serviço de jardinagem – gramados – outras necessidades – outra produtividade	Unidade	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 10.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Fundamentação legal

2.1. Contratação com base no artigo 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/21.

3. Justificativa da necessidade

3.1. A contratação em questão se faz necessária nos prédios da sede da Unidade Regional de Ensino e do Centro de Capacitação, visto que possuem uma extensa área verde externa em que o mato fica muito alto, podendo ocorrer proliferação de pragas.

4. Estimativa de quantidade e valores

4.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1, além da descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2026.

5. Vinculação ou dependência com outro DFD

5.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Leonardo Lambertini de Oliveira Guimarães
Chefe de Seção
Seção de Compras e Serviços - SECOMSE

Jéssica de Lima Raiacovitch Pedroso
Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN



Documento assinado eletronicamente por **Jessica De Lima Raiacovitch Pedroso, Chefe de Serviço**, em 24/03/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lambertini De Oliveira Guimaraes, Chefe de Seção**, em 24/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0102046805** e o código CRC **3FB4BF7B**.

ESP-DIR.ENS.-REG.ASSIS

Documento de Formalização da Demanda 6/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 6/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ASSIS	30/05/2026 00:00	80295	JESSICA DE LIMA RAIACOVITCH PEDROSO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de capina nas dependências da Diretoria de Ensino, CRC e Rede do saber.			

2. Justificativa de Necessidade

Os serviços de capina, roçagem e remoção de mato serão realizados no prédio da sede da Diretoria Regional de Ensino - Região Assis, Centro Regional de Capacitação e Rede do Saber. Essas intervenções se fazem necessárias, pois essas repartições públicas apresentam uma área externa extensa em que o mato fica muito alto podendo ocorrer proliferação de pragas.

Podendo colocar em risco a integridade física de funcionários e o público em geral que frequentam esses locais. Desse modo, se torna de suma importância a realização de quatro capinas ao longo do ano corrente de 2026, já que em virtude das chuvas e calor excessivo do 2º semestre e grande a probabilidade que o mato cresça rapidamente e temos que zelar pela limpeza e segurança proporcionando um ambiente saudável de trabalho.

A limpeza de telhado, calhas, rufos e condutores se dará nos prédios da sede da Diretoria Regional de Ensino Região Assis e Centro Regional de Capacitação (CRC). Essas ações são de grande importância, pois devido aos grandes números de árvores nesses ambientes as folhas e resíduos de sujeiras levados pelo vento entopem constantemente as calhas e dutos de vazão das águas pluviais. Sobretudo em dias de chuva intensa ocorre constantes alagamentos gerando graves transtornos como: danificação de equipamentos eletrônicos, mobiliário em geral e documentos.

Serão realizadas quatro intervenções durante o ano corrente de 2026. As previsões para a realização das limpezas de telhado, calhas, rufos e condutores serão realizadas juntamente com as ações de capina e remoção de mato, já que é um período de grande probabilidade de chuvas podendo ocorrer o agravamento dos problemas apresentados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		4,003.000,00	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA DE LIMA RAIACOVITCH PEDROSO

Membro da comissão de contratação

ROSENEI CRISTINA RIBEIRO VICTOR ALVES

Autoridade competente

ADAILTON NICOLAU

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O DFD esta no prazo estabelecido pelo Governo de SP.	JESSICA DE LIMA RAIACOVITCH PEDROSO	25/04/2025 10:44

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Conforme disposto no inc. II, art. 8 do Decreto Estadual nº 68.017/2023, e considerando ainda a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e seu diminuto valor estimado, **informa-se que não será elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Matriz de Riscos**, sendo que todas as informações necessárias para a contratação constarão no Termo de Referência.

Encaminhe-se à Seção de Compras e Serviços – SECOMSE conforme proposto.

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 24/03/2026, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0102047836 e o código CRC F80D4D7D.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de jardinagem – gramados – outras necessidades – outra produtividade	24287	Unidade	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de capina, roçagem e remoção de mato serão realizados no prédio da sede da Unidade Regional de Ensino e do Centro Regional de Capacitação. Essas intervenções se fazem necessárias pois referidas repartições públicas apresentam uma área externa extensa em que o mato fica muito alto, podendo ocorrer proliferação de pragas. Desse modo, se torna de suma importância a realização de quatro capinas no ano corrente de 2026, já que em virtude das chuvas e do calor excessivo, principalmente no final do 2º semestre, é grande a probabilidade de que o mato cresça rapidamente, e temos que zelar pela limpeza e segurança, proporcionando um ambiente saudável de trabalho. As previsões para a realização das capinas serão nos meses: junho, agosto, outubro e dezembro de 2026.

A limpeza de telhado, calhas, rufos e condutores se dará nos prédios da sede da Unidade Regional de Ensino e do Centro Regional de Capacitação. Essa ação é de grande importância, pois devido ao grande número de árvores no em torno desses prédios, as folhas e demais resíduos são levados pelo vento causando o entupimento constante das calhas e dutos de vazão das águas pluviais. Sobretudo, em dias de chuva intensa, ocorrem constantes alagamentos gerando graves transtornos como: danificação de equipamentos eletrônicos, mobiliário em geral, documentos e podendo ocorrer acidentes em virtude do piso escorregadio. Serão realizadas quatro intervenções no ano corrente de 2026. As previsões para a realização das limpezas de telhado, calhas, rufos e condutores serão as mesmas de capina e remoção de mato, já que é um período de grande probabilidade de chuvas podendo ocorrer o agravamento dos problemas apresentados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000098/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/10/2025;

III) Id do item no PCA: 13;

IV) Classe/Grupo: 851 – Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal;

V) Identificador da Futura Contratação: 80295-483/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os detritos vegetais e demais resíduos serão descartados no aterro municipal sob responsabilidade da empresa contratada seguindo a legislação municipal vigente.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: com a emissão da nota de empenho;

5.1.2. Descrição detalhada da capina, roçagem e remoção de todos os detritos vegetais: Através de equipamentos manuais (enxada, tesouras de jardinagem, entre outros) ou elétricos (roçadeira) o mato alto será capinado o máximo possível para retardar seu crescimento (até na terra em algumas áreas). A roçagem com roçadeiras elétricas será utilizada em áreas de mato mais alto para uma manutenção do jardim com um corte bem rente. Utilizando meios manuais: carriola, pá, baldes e bags, ou motorizados ou mecânicos como: caçambas ou carretos, todos esses detritos vegetais devem ser retirados sob responsabilidade da empresa contrata devendo ser descartados no aterro sanitário da prefeitura.

5.1.3. Descrição detalhada da limpeza de telhado, calhas, rufos e condutores: O telhado e as calhas serão limpos de todos os detritos como folhas e sujeiras levadas pelo vento com uso de equipamentos manuais (vassouras, pá, sacos de lixo). Ou dutos e condutores de vazão das águas pluviais deverão desobstruídos para que não fique retida água nas calhas, a fim de evitar as constantes infiltrações no interior do Prédio.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Unidade Regional de Ensino de Assis (Sede), sito à Rua Padre Gusmões, nº 828, Vila Santa Cecília, Assis/SP; Centro Regional de Capacitação (CRC), sito à Rua Vicente de Carvalho, nº 292, Vila Xavier, Assis /SP.

5.3. Os serviços serão executados em dias semana, preferencialmente das 08:00 às 18:00 horas. Excepcionalmente em feriados e finais de semana, com o objetivo de gerar uma celeridade no andamento dos serviços, e evitar transtornos devido a poeira e barulho, que a execução dessa intervenção pode ocasionar.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Ferramentas manuais como: Tesouras de jardinagem, rastelos, enxadas, sacos de lixo ou bags, entre outros;

5.4.2. Ferramentas elétricas: Roçadeiras;

5.4.3. Meios de remoção dos detritos vegetais: Caçambas ou carretos.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio

majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.33. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da

contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/080295;
- II) Fonte de Recursos: [a definir];
- III) Programa de Trabalho: [a definir];
- IV) Elemento de Despesa: [339039];
- V) Plano Interno: [a definir].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assis, na data da assinatura digital.

Adailton Nicolau
Chefe de Serviço
Serviço de Obras e Manutenção Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Nicolau, Chefe de Serviço**, em 25/03/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102069787** e o código CRC **E6BEC957**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

APROVO o Termo de Referência constante nos autos como Doc. SEI nº 0102069787.

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 27/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102180019** e o código CRC **D6E5FA1E**.

Orçamento de prestação de serviços

Nos Prédios da Diretoria de ensino e Centro de Capacitação:

Serviço de limpeza das calhas do telhado dos prédios:

- retirar todas as sujeiras e folhas secas e fazer lavagem das calhas;
- Serviços de jardinagens, roçar gramado, fazer capina das ervas daninhas em todas as áreas verdes do terreno. Fazer limpeza geral, retirar todas as folhas secas;
- Retirar todos materiais e sujeiras e fazer descarte no aterro sanitário de prefeitura

Valor da mão de obra e material: **R\$2.600,00**

1ª capina e limpeza de calhas / telhado: Valor total: 2.600,00


2ª capina e limpeza de calhas / telhado: Valor total: 2.600,00

3ª capina e limpeza de calhas / telhado: Valor total: 2.600,00

4ª capina e limpeza de calhas / telhado: Valor total: 2.600,00

Valor total dos serviços com mão de obra e material:

R\$ 10.400,00



JOSÉ LIVINO GARCIA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 19.141.978/0001-00

Assis 23 de março de 2026

Dados da conta:

Banco do Brasil Agência: 6570-6 C/C: 31.592-3

CONSTRUSOUZA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO Nº 21/2026

DADOS DO INTERESSADO

NOME: DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO ASSIS

ENDEREÇO: Rua Padre Gusmões nº 828

MUNICIPIO: Assis/SP

FINALIDADE: Manutenção/Jardinagem

DADOS DO PROJETO:

Poda de grama e capina:

Prédio Sede da Unidade Regional de Ensino - Assis

Capina e remoção de mato Total: R\$ 1.250,00

Limpeza de calhas e rufos e dutos: R\$ 650,00

Centro capacitação

Capina com remoção de mato: R\$ 650,00

Limpeza de calhas e telhado: R\$ 800,00

TOTAL DO PROJETO:

Mão de obra e material na realização da 1ª capina e limpeza de calhas- R\$ 3.350,00

Mão de obra e material na realização da 2ª capina e limpeza de calhas- R\$ 3.350,00

Mão de obra e material na realização da 3ª capina e limpeza de calhas- R\$ 3.350,00

Mão de obra e material na realização da 3ª capina e limpeza de calhas- R\$ 3.350,00

Mão de obra e material total na realização dos serviços - **R\$ 13.400,00**



EMITIDO EM 23/03/2026

SOUZA CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 11.366.847/0001-00

silvanoslastra@gmail.com cel (18) 99776-4210

Avenida Anchieta 188 centro Palmital/SP CEP 19970-000

GALVÃO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ASSIS 23 DE MARÇO DE 2026

A UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS

ORÇAMENTO: CAPINA E LIMPEZA DE CALHAS

PRÉDIO CENTRAL:

Poda de grama e capina: R\$ 1.450,00;

Limpeza de calhas e condutores: R\$ 850,00

PRÉDIO CENTRO DE CAPITAÇÃO:

Capina geral: 700,00;

Limpeza de calhas e telhado: R\$ 950,00.

TOTAL DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....**R\$ 3.950,00**

TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA E MATERIAIS APÓS AS QUATRO PRESTAÇÕES DE SERVIÇO.....**R\$ 15.800,00**



IVAN GALVAO ME
CNPJ 18.888.813/0001-25

IVAN GALVÃO-ME – CNPJ 18.888.813/0001-25 - I E 189.118248.119 - INSC MUN. 43.202
RUA BARTIRA Nº 55 – VL. BRASILEIRA – CEP 19802-440 - ASSIS - SP TL. 3022-4837 – 997941872
E - MAIL: Ivan.galvao@yahoo.com.br



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - DECRETO Nº 67.888/2023

Descrição	Quantidade	José Livino Garcia Construções - CNPJ 19.141.978/0001-00		Souza Construtora & Prestadora de Serviços LTDA ME - CNPJ 11.366.847/0001-00		Ivan Galvão ME - CNPJ 18.888.813/0001-25	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
24287 – Prestação de serviço de jardinagem – capina e limpeza de calhas	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00

Assis, na data da assinatura digital.

Adailton Nicolau
Chefe de Serviço
Serviço de Obras e Manutenção Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Adailton Nicolau, Chefe de Serviço**, em 25/03/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0102181528** e o código CRC **E2BEBB09**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 67.888/2023

Considerando o que preceitua o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como o artigo 7º do Decreto nº 67.888/2023, temos a informar:

a) descrição do objeto a ser contratado: serviços de capina e limpeza de calhas nos prédios da sede da Unidade Regional de Ensino de Assis e do Centro de Capacitação;

b) identificação do agente responsável pela pesquisa: Adailton Nicolau, Chefe de Serviço, Serviço de Obras e Manutenção Escolar - SEOM;

c) caracterização das fontes consultadas: parâmetro IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023 (pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores); os demais parâmetro do referido dispositivo legal não foram adotados, visto que devido às especificidades do serviço, não refletiriam valores reais praticados;

d) série de preços coletados: R\$ 10.400,00, R\$ 13.400,00 e R\$ 15.800,00;

e) método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço;

f) justificativa para o método utilizado: considerando que os valores são compatíveis com os praticados no mercado, caracteriza-se como mais interessante para a Administração a opção pelo menor valor orçado;

g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

quadro comparativo de preços constante no Doc. SEI nº 0102181528 e orçamentos no Doc. SEI nº 0102181077;

h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º: foram selecionados 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, garantindo a obtenção de orçamentos atualizados, com emissão inferior a seis meses da data prevista para a divulgação do edital; tal seleção justifica-se pela necessidade de assegurar a representatividade do mercado e a compatibilidade dos preços com os valores praticados atualmente.

Dessa maneira, demonstramos através das pesquisas de mercado os preços compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito à natureza do objeto, razão pela qual a empresa José Livino Garcia Construções, CNPJ nº 19.141.978/0001-00, com o menor preço apresentado, foi classificada para a prestação dos serviços.

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 27/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102340649** e o código CRC **180B9368**.

Unidade Gestora:

080295

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Manutenção Predial - PAF

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Convenente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Serviço de capina e limpeza de calhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pires Madeira Alves, Chefe de Seção**, em 30/03/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0102673917** e o código CRC **FB0CD0CE**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE RESERVA - 2026NR00088

Unidade Gestora	080295			Processo	20260325561
Gestão	00001			Unidade Orçamentária	08001
Data Emissão	30MAR2026	PTRes	080103	Fonte Recurso	154010001
Programa Trabalho	12122081561780000			Valor	10.400,00
UG Responsável	080010	Natureza da Despesa	339039		
Cronograma					
		Mês	Valor		
		3	10.400,00		
Observação					
SERVICO DE CAPINA					
Usuário	CAROLINA PIRES MADEIRA ALVES - 08000				
Consultado Em	30/03/2026	Horário	16:07		



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Cumprindo o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, informamos que a despesa está compatível com a Lei nº 17.898, de 09/04/2024, a qual institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024 – 2027; com a Lei Orçamentária Anual nº 18.387, de 06/01/2026, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2026; e com a Lei nº 18.178, de 16/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

A despesa, ora solicitada, deverá onerar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Programa de Trabalho – 12122081561780000

Elemento – 339039

Fonte – 154010001

Valor – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Sendo assim as despesas estão adequadas aos objetivos, prioridades e metas previstas para o período, não infringindo qualquer de suas disposições.

Assis, na data da assinatura digital.

Carolina Pires Madeira Alves

Chefe de Seção - SEFIN

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pires Madeira Alves, Chefe de Seção**, em 31/03/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 13/04/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102878721** e o código CRC **E86AE03E**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, atesto que os servidores abaixo relacionados possuem atribuições relacionadas às licitações e contratos ou formação/qualificação compatível, e designo-os conforme segue:

Nome	Função	RG
Adriana Facina Dorighello	Agente de Contratação	40.523.231-7
Leonardo Lambertini de Oliveira Guimarães	Agente de Contratação	43.501.863-2

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 13/04/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102880616** e o código CRC **A8D54D35**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 19.141.978/0001-00
Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES

Atividade Econômica Principal:
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Endereço:
RUA VASCO VITORIO FAGIOLLI, 14 - JARDIM CANADA - 19.801-090 - Assis / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.141.978/0001-00 DUNS®: 942595157
Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/05/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2026
Receita Municipal	Validade:	16/05/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.141.978/0001-00 DUNS®: 942595157

Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.141.978/0001-00 DUNS®: 942595157

Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.141.978/0001-00 DUNS®: 942595157
Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.141.978/0001-00 DUNS®: 942595157

Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 23/04/2026 13:57:09

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 19141978000100

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2026 às 13:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.141.978/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EA.4F93.2CCE.3475 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2026 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 765.464.978-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69EA.50D0.DA47.9792 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

19141978000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 14:01

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 19.141.978/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: JOSE LIVINO GARCIA 76546497891

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/04/2026, às 14h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 19.141.978/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/04/2026, às 14h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **dcb3dabd-599b-4730-a9b5-8b85c3dd2b81**
ou acesse utilizando o QR Code



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 19.141.978/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/04/2026 às 14:10:18**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4A5C11CA.325598E1.199D61BE.270231D1

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUCESP - Junta Comercial do Estado
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.709.248/25-8
 O. A. A.

248



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580938402-6		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE LIVINO GARCIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Indiaporã		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) JOAQUIM LIVINO GARCIA		FILIAÇÃO (Mãe) LAZARA MARIA BORGES GARCIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/11/1952	IDENTIDADE (número) 7523322	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2022
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Vasco Vitorio Fagioli		NÚMERO 14	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Canada		CEP 19801-090	CÓDIGO DO MUNICIPIO 4897
MUNICIPIO Assis		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUOES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Vasco Vitorio Fagioli			NÚMERO 14
BAIRRO/DISTRITO Jardim Canada			CÓDIGO DO MUNICIPIO 4897
MUNICIPIO Assis			PAIS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) JOSE_LIVINO@UOL.COM.BR			
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4399103 Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4120400 4321500	DESCRIÇÃO DE OBJETO SERVICOS DE CONSTRUOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.141.978/0001-00	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUOES		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 18/03/2025	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOSE LIVINO GARCIA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

034616681-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3580938402-6		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE LIVINO GARCIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Indiaporã		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal	COR OU RAÇA Branca
FILIÇÃO (Pai) JOAQUIM LIVINO GARCIA		FILIÇÃO (Mãe) LAZARA MARIA BORGES GARCIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/11/1952	IDENTIDADE (número) 7523322	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2022
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Vasco Vitorio Fagioli		NÚMERO 14	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Canada		CEP 19801-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
MUNICÍPIO Assis		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Vasco Vitorio Fagioli		NÚMERO 14	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Canada		CEP 19801-090	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4897
MUNICÍPIO Assis	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) JOSE_LIVINO@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4322301 4330404 4399199	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.141.978/0001-00	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 18/03/2025	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOSE LIVINO GARCIA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

034616681-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

65.292/25-0



Alcides
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

JUCESP

20 MAR. 2025

ACIA - ASSIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.141.978/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2013	
NOME EMPRESARIAL JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VASCO VITORIO FAGIOLLI	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.801-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANADA	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE_LIVINO@UOL.COM.BR	TELEFONE (18) 9621-2642		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2026** às **15:47:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES
CNPJ: 19.141.978/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:08 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **0BAE.B9ED.2169.1816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.141.978/0001-00
Razão Social: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES
Endereço: R VASCO VITORIO FAGIOLLI 14 / JARDIM CANADA / ASSIS / SP / 19801-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032901212111820368

Informação obtida em 16/04/2026 15:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.141.978/0001-00

Certidão nº: 73135984/2025

Expedição: 01/12/2025, às 10:00:20

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.141.978/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: bb853de1-5eb4-485e-9f60-f0f869f6c44c

Estabelecimento	
IE: 189.347.725.118 CNPJ: 19.141.978/0001-00 Nome Empresarial: JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA VASCO VITORIO FAGIOLLI Nº: 14 CEP: 19.801-090 Município: ASSIS	Complemento: Bairro: JARDIM CANADA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Obras de alvenaria Construção de edifícios Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de pintura de edifícios em geral Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Atividades paisagísticas	Data da Situação Cadastral: 28/05/2020 Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/03/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.141.978/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120028990-98
Data e hora da emissão 01/12/2025 10:03:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO

CNPJ: 46.179.941/0001-35

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: **000033314**
Nome: **JOSE LIVINO GARCIA 76546497891** CNPJ: **19.141.978/0001-00**
Nome Fant.: PIS/NIT:
Endereço: **RUA VASCO VITORIO FAGIOLLI** Nº: **14**
Bairro: **JARDIM CANADA** Complemento: CEP: **19801-090**
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000000043267**
Endereço: **RUA VASCO VITORIO FAGIOLLI** Nº: **14**
Bairro: **JARDIM CANADA** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP** CEP: **19801-090**
Área: **144.7** Nº Empregados: **0** Região: **4**
Insc. Estadual: **ISENTO** Insc. Municipal: **43267** Horário de Funcionamento: **08:00 - 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **25/10/2013** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: **35809384026** Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **JOSE FRANCISCO DE SOUZA** Optante do Simples: **SIM**
Telefone Escritório: E-mail Escritório:
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Microempreendedor Individual (MEI)**
Tipo ISS: **04 - Fixo** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Prest. Serviço** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade: **SERVIÇO DE OBRAS E ALVENARIA; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.**

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000024788	JOSE L*****	765.***.978-**	25/10/2013	07/02/2018	Participação (%):0
000024788	JOSE L*****	765.***.978-**	01/02/2018		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002		02 - Licença	PROMOÇÃO DE VENDAS	0.0	25/10/2013	
0000006	000017	01 - Prestação de Serviço	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO,	0.0	25/10/2013	
0000002	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
0000005	000302	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
3991030	000439	02 - Licença	Outros serviços especializados para construção	0		
3215001	000432	02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0		
3215002	000432	02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0		
3304040	000433	02 - Licença	Obras de acabamento	0		
3223010	000432	02 - Licença	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/03	Obras de alvenaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A):

Cadastro: **000000000043267** Inscrição Municipal **43267**
Contribuinte: **JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUCOES** CPF/CNP **19.141.978/0001-00**
Nome Fantasia:
Endereço: **RUA VASCO VITORIO FAGIOLLI, 14** Complem:
Bairro: **JARDIM CANADA** Cep: **19801090**
Cidade: **ASSIS - SP**
Inscrição Est.: **ISENTO** Data de Abertura: **25/10/2013** Data de Encerramento:
Atividade: **SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO E PLANTIO DE JARDINS, SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.**

*Certifico, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que o contribuinte acima identificado, que, após consulta aos registros fiscais desta municipalidade, **constam débitos tributários regularmente lançados ou objeto de parcelamento administrativo em curso, cujas exigibilidades encontram-se suspensas, nos termos do art. 151, incisos II e VI, do CTN.***

*Em razão da suspensão da exigibilidade, a presente certidão **produz os efeitos jurídicos de certidão negativa de débitos fiscais, exclusivamente para os fins legais e administrativos a que se destina.***

Ressalvamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha ser apurado posteriormente a esta Certidão ou que decorra de revisão de lançamento.

Emitida às 15:01:15 do dia 16/04/2026

Válida até 16/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 1CF0854389BD5AA1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 140105

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUÇOES, CNPJ: 19.141.978/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0095857841



JOSÉ LIVINO GARCIA CONSTRUÇÕES

Nome completo: JOSÉ LIVINO GARCIA, CPF nº: 765.464.978-91 **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente **JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUÇÕES**), interessado em participar do Processo nº 015.00819884/2025-67:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

ASSIS, 16 DE ABRIL DE 2026.

JOSE LIVINO GARCIA
CONSTRUÇOES:1914
1978000100

Assinado de forma digital por JOSE
LIVINO GARCIA
CONSTRUÇOES:19141978000100
Dados: 2026.04.17 08:26:56 -03'00'

JOSÉ LIVINO GARCIA



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

JOSÉ LIVINO GARCIA CONSTRUÇÕES inscrito no CNPJ nº **19.141.978/0001-00**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ LIVINO GARCIA** portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.523.322-8** e do CPF nº **765.464.978-91**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

17/04/2026

JOSE LIVINO
GARCIA
CONSTRUCOES:1
9141978000100

Assinado de forma digital
por JOSE LIVINO GARCIA
CONSTRUCOES:19141978
000100
Dados: 2026.04.17
15:20:56 -03'00'

.....
JOSÉ LIVINO GARCIA
CPF nº **765.464.978-91**
RG nº **7.523.322-8**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

JOSÉ LIVINO GARCIA CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

JOSE LIVINO GARCIA CONSTRUÇOES, (19.141.978/0001-00), sediada à Rua Vasco Fagiolli, n° 14, bairro Jardim Canadá, ASSIS-SP, CEP 19.801-090, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) JOSÉ LIVINO GARCIA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.523.322-8 e do CPF n.º 765.464.978-91, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ASSIS, em 16 de ABRIL de 2026.

JOSE LIVINO GARCIA
CONSTRUÇOES:19141978000100
9141978000100

Assinado de forma digital por JOSE LIVINO GARCIA
CONSTRUÇOES:19141978000100
Dados: 2026.04.17 08:27:47 -03'00'

JOSÉ LIVINO GARCIA
SÓCIO ADMINISTRADOR



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 12/01/2026;

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Assis, na data da assinatura digital.

Adriana Facina Dorighello
Analista Administrativo

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Facina Dorighello, Analista Administrativo**, em 23/04/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 29/04/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104377078** e o código CRC **91037907**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposições alteradas do texto padronizado	Justificativa das alterações
Termo de Referência	Itens 1, 2, 4, 5, 7, 9 e 10	Preenchimento e alterações conforme notas para uso da minuta padronizada e comentários da equipe responsável na SEDUC

Assis, na data da assinatura digital.

Adriana Facina Dorighello
Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Facina Dorighello, Analista Administrativo**, em 23/04/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104377824** e o código CRC **3874A5E3**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Trata-se de processo autuado visando a prestação de serviços capina e limpeza de calhas nas dependências da Unidade Regional de Ensino de Assis.

1. O valor estimado importa em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), sendo demonstrado recurso para a presente despesa, conforme nota de reserva junto ao Doc. SEI nº 0102755811.

2. Tendo em vista o valor estimado, a contratação se dará por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa José Livino Garcia Construções, que apresentou o menor valor.

3. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento à Senhora Chefe de Departamento para, se de acordo, autorizar a despesa e declarar a dispensa do procedimento licitatório.

Assis, na data da assinatura digital.

Jéssica de Lima Raiacovitch Pedroso
Chefe de Serviço
Serviço de Administração e Finanças - SEAFIN



Documento assinado eletronicamente por **Jessica De Lima Raiacovitch Pedroso, Chefe de Serviço**, em 24/04/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0104378105** e o código CRC **9674DD99**.

ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

TR - Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	80295-ESP-UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS	ADRIANA FACINA DORIGHELLO	23/04/2026 14:30 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		015.00248774/2026-99

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em anexo.

TELMA APARECIDA LUCIANO ALVES

Autoridade competente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA. CONTRATO Nº 22.148-0. 1º TAM Nº 670. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO COMUNICADO. Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação - DL nº 0187/2023-DR.10 - Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Contratada: ACAJUAN COMÉRCIO DE MOVES PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00. Nota de Empenho nº 2023N00193 (Onc. 042) - Data da emissão: 29/11/2023 - UGE: 262201 - Programa de Trabalho: 26122160560920000 - Fonte: 150140001 - Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS APOSTILA DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL 27 de novembro de 2023. ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL. O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhada (oua correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISIVO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSKI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la. Diante do exposto, providenciamos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64-000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025295/2023-66, Letícia de Ocorrência Nº 20230420121773, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER - ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP Nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONVÊNIO Nº 666, Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardínópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Oliveira Chiovaro, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER - ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP Nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COMUNICADO. MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88. MARYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP Nota de Empenho: 2023NE00442 - PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP - Contratada: IRMOAS GLENIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE COMUNICADO. MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88. MARYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.0002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO COMUNICADO. Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRAS TERAPLENAGENS DO BRASIL S/A, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0001525/2023-65)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A, com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00020869/2023-91)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO TIPLANORPE, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00020869/2023-75)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRAS TERAPLENAGENS DO BRASIL S/A, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0009400/2023-83)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORPE, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.223-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0001977/2023-80)

COMUNICADO

Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0004054/2023-21)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONVÊNIO Nº 666, Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Oliveira Chiovaro, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER - ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP Nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONVÊNIO Nº 666, Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardínópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardínópolis. CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta e dois) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONVÊNIO Nº 666, Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Capitão Espiridão Hoffler, ligação Ferraz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,50 km no Município de Poá. CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

EXTRATO DE TE

PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 15.641-3 - CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - TERMO DE ENCERRAMENTO 177 - DATA: 25/11/2023. OBJETO: Execução das obras e serviços do contrato externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. - FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial C/DER nº 013 de 25.09.23. -AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI - VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 - REALISTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24, - ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizados, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) - GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI - PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas da execução do contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescerem responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais indenizações que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 55, de 30 de novembro de 2023. Disciplina o conteúdo de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas. A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias, e tendo em vista o disposto no Contrato nº 6166 de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Oliveira Chiovaro, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contada da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES DO convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER - ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP Nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto: I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado; II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em site eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de: I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminharem o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a ilegalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá a Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023 HORÁRIO 09h30min. A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams. O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE. As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", serão realizadas até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA II- RELATÓRIO DA SECRETARIA III- MOMENTO DO PROCURADOR IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR V- MOMENTO DO SERVIDOR VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO ORDEM DO DIA. Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21 Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGERO MENDES Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024 Relator: Conselheiro Rafael Peltti Espósito Gomes. Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI nº 001.00012854/2023-13) Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy. Processo: SEI nº 002.00025327/2023-30 Interessado: MICHELLE YANARA APARECIDA SILVA Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes da Secretaria de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024 Relator: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado: Programa Assessoria de Arbitragens Selecionados Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave Luciano Alves Rossato Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral Coordenador Renato Marenco Costa Carlos Henrique Dias Guilherme Silveira Da Rosa Wuruch Duarte Núcleo de Poder de Polícia Coordenador Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcinski Núcleo de Políticas Públicas Coordenador Ana Paula Vendramini Zila Oliva Roma Núcleo de Proposturas de Ações Coordenador Sônia de Souza Guilherme Malaguti Spina Guilherme Silveira da Rosa Wuruch Duarte Núcleo de Regulação e Contratações Públicas Coordenador Patrícia de Lacerda Baptista e Eduardo Rauber Wilcinski Sônia Sampaio Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023 PR-RMSPT/CF/2282/23. Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infracção e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

ARAF V Data da Infração Peca do Veículo Proprietário/Condutor 28/11/2023 02M365 ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023 PR-RMSPT/CF/2282/23. Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infracção e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

ARAF V Data da Infração Peca do Veículo Proprietário/Condutor 28/11/2023 RMV 5010 FERNANDO VANDESSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023 PR-RMSPT/CF/2282/23. Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 2º, inciso VII. Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. IRACEMA SCHULTZ CAMPOS

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023 PR-RMSPT/CF/2284/23. Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Considerando a Resolução PGE nº 55/2023, **DECLARO** que o processo em questão se enquadra nos parâmetros e pressupostos da referida resolução nos termos do art. 1º, inciso I, dispensando-se a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta.

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 28/04/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105208079** e o código CRC **023B5FF5**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviços de capina e limpeza de calhas na sede da Unidade Regional de Ensino e no Centro de Capacitação, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), no período de 1(um) ano, junto à empresa **José Livino Garcia Construções**, inscrita no CNPJ nº 19.141.978/0001-00, conforme estabelece o Decreto nº 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. SEI nº 0102755811.

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

1. APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0102069787, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **José Livino Garcia Construções** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de capina e limpeza de calhas na sede da Unidade Regional de Ensino e no Centro de Capacitação.

6. RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao doc. SEI nº 0102181528 são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **José Livino Garcia Construções** foi classificada para a prestação dos serviços.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0104375056.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua representação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

JUSTIFICA-SE a dispensa da contratação por disputa eletrônica tendo em vista todas as especificidades dos serviços e a urgência na limpeza e no controle de pragas nas áreas externas da sede da Unidade Regional de Ensino e do Centro de Capacitação.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por nota de empenho, pois o objeto é simples e de natureza comum, sem requisitos significativos e obrigações futuras para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agentes de Contratação, os servidores: Adriana Facina Dorighello, RG nº 40.523.231-7, e Leonardo Lambertini de Oliveira Guimarães, RG nº 43.501.863-2.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda (doc. 0102047662) e, se for o caso, termo de referência (doc. 0102069787);

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)

III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (doc. 0105207987)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0102878721);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);

VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);

VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);

VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 28/04/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105287026** e o código CRC **3DA860D6**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Assis

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00248774/2026-99

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Assis

Assunto: Contratação de serviços de capina e limpeza de calhas

Trata-se de procedimento instaurado para contratação de empresa de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando a prestação de serviços de capina e limpeza de calhas, destinados a atender as necessidades da Unidade Regional de Ensino Região de Assis.

Constam dos autos:

Documento de Formalização de Demanda	Doc. Sei nº 0102047662
Despacho da Autoridade justificando a ausência do ETP e Matriz de Riscos	Doc. Sei nº 0102047836
Termo de Referência	Doc. Sei nº 0102069787
Despacho aprovando o Termo de Referência	Doc. Sei nº 0102180019
Pesquisa de Preços/Orçamentos	Doc. Sei nº 0102181077
Quadro Comparativo	Doc. Sei nº 0102181528
Declaração de Atendimento	Doc. Sei nº 0102340649
Nota de Reserva	Doc. Sei nº 0102755811
Informação sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal	Doc. Sei nº 0102878721
Despacho do Dirigente Regional de Ensino	Doc. Sei nº 0102880616
Documentos de habilitação da empresa	Doc. Sei nº 0104375056
Declaração de utilização de minutas padronizadas	Doc. Sei nº 0104377078

Informação do CAF solicitando ao Dirigente autorização da despesa	Doc. Sei nº 0104378105
Resolução PGE nº 55/2023	Doc. Sei nº 0105207987
Declaração do Dirigente Regional de Ensino	Doc. Sei nº 0105208079
Despacho do(a) Dirigente Regional de Ensino autorizando a despesa e declarando a dispensa de licitação	Doc. Sei nº 0105287026

Atesto que a instrução processual está de acordo com a formalização atual **SEDUC V.02/2026 – 19.01.2026**, disponibilizada pela Diretoria de Processamento de Licitações (DIPLIC) junto à Secretaria Escolar Digital (SED).

Encaminhe- se para prosseguimento.

Assis, na data da assinatura digital.

Dra. Telma Aparecida Luciano Alves
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Assis



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 28/04/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105291674** e o código CRC **098F1338**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2026CT00046

No. do Documento	2026CT00046	Data de Emissão	29ABR2026	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS				
Gestão	00001				

Fonte	154010001				
Natureza da Despesa	33903979	PTRES	080103		
UGR	080010				
Favorecido	19141978000100 - JOSÉ LIVINO GARCIA				
Data de Entrega Prevista	31DEZ2026				
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO		
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021		
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20260325561		
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0189		
Número do Edital					
Valor a Empenhar	10.400,00				

Local de Entrega	RUA PADRE GUSMÕES, 828				
Bairro	VILA SANTA CECÍLIA				
Cidade	ASSIS				
CEP	19806-081				
Informações Adicionais					

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	10.400,00
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	4,000	Valor Unitário	2.600,00	Preço Total	10.400,00

Descrição

SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE JARDINS-EVENTUAL, ARVORES VERDES-ROCAGEM COM REMOCAO



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Finanças Assis**

AUTORIZAÇÃO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00994

UG	080295 - UNIDADE REG. ENSINO ASSIS										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	29ABR2026										
CNPJ/CPF/UG	19141978000100 - JOSÉ LIVINO GARCIA										
Credor	JOSÉ LIVINO GARCIA										
Endereço	RUA VASCO VITÓRIO FAGIOLLI, 14 -										
Cidade	ASSIS	UF	SP	CEP	19801-090						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	08001	12122081561780000	154010001	33903979	080010	011.005.0189	080103				
No Processo	20260325561		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021							
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2026CT00046	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)										
Cronograma											
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>10.400,00</td></tr></tbody></table>								Mês	Valor	04	10.400,00
Mês	Valor										
04	10.400,00										
Sequência	001	Item	00024473-2	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000004,000	Valor Unitário	2.600,00	Preço Total	10.400,00						
Descrição											
SERVICO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE JARDINS-EVENTUAL, SERVICO DE MANUTENCA O E CONSERVACAO DE JARDINS-EVENTUAL-ARVORES VERDES-ROCAGEM COM REMOCAO											



Documento assinado eletronicamente por **Telma Aparecida Luciano Alves, Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**, em 04/05/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0106058647** e o código CRC **AA1A984D**.
